



691
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0355

Em 06/05/07

ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 040 /2007

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA ALEMÃ E ITALIANA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Aprova:

Art. 1º - Fica autorizada a regulamentação dos grupos de dança Alemã e Italiana do Município de Marechal Floriano, com a finalidade de captar recursos para preservar e fomentar a atividade cultural.

Art. 2º - Com vista a incentivar a cultura no âmbito municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a repassar recursos para Associações Municipais e o Centro Cultural Hilton Ezequiel Ronchi, garantindo apresentações dos aludidos grupos de dança, no âmbito do município e excepcionalmente fora dele.

Parágrafo Único - As Associações Municipais deverão prever em seu estatuto o incentivo à cultura, para receber tais recursos, mediante a vinculação de um ou mais grupos de dança, pertencentes ao Município.

Art. 3º - Ficam as Associações Municipais e o Centro Cultural Hilton Ezequiel Ronchi, sujeitos às seguintes obrigações:

- I- Apresentar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Cultura dando conta das atividades desenvolvidas relativas aos grupos de dança;
- II- Sujeitar-se à fiscalização do Município com relação à atuação de seus membros durante as festividades em que participar;
- III- Fazer gestões no sentido de que as crianças e adolescentes que participam dos grupos freqüentem normalmente as aulas durante o período escolar;



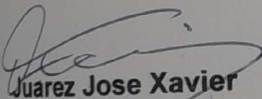
Câmara Municipal de Marechal Floriano

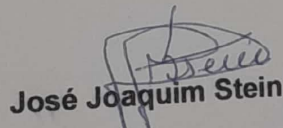
Estado do Espírito Santo

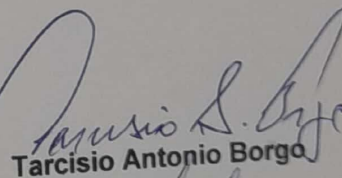
JUSTIFICATIVA

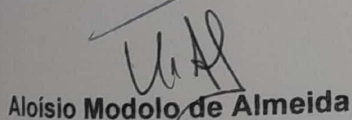
O referido Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar a captação de recursos para fomentar a atividade cultural municipal, gerindo os devidos gastos para apresentação desses grupos, inclusive quanto a material, instrumentos e uniformes para realização de suas atividades.
Portanto, ressaltamos a importância da referida matéria em função de mantermos viva a cultura em nosso município.

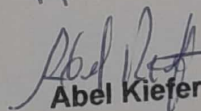
Sala das Sessões, 07 de Abril de 2007.

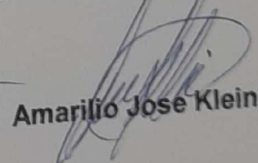

Juarez Jose Xavier

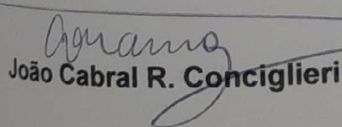

José Joaquim Stein

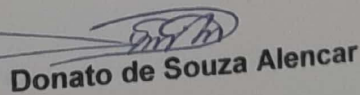

Tarcisio Antonio Borgo

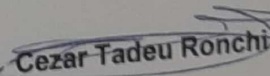

Aloísio Modolo de Almeida


Abel Kiefer


Amarílio Jose Klein


João Cabral R. Conciglieri


Donato de Souza Alencar


Cezar Tadeu Ronchi



Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 545 de 25 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da matéria em tela é viabilizar a implementação e o fortalecimento de programas sociais que visam a subtração de carência alimentar, propiciando a todos uma alimentação saudável, bem como incentivar o produtor rural a manter seu cadastro atualizado para assim poder atender os produtores deste município.

Com isso, teremos um ganho muito grande, pois os gastos com essas aquisições que são feitas algumas vezes fora do município, serão revertidos para a valorização dos produtos da nossa localidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas, para aprovação do projeto mencionado.

Ata das Sessões, 08 de maio de 2007.


Carlos José Xavier
Prestador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Anexo - Projeto de Lei nº /2007

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Nº de Servidores Municipais que recebem até R\$760,00	Valor Vale Feira	valor unit. Mensal	Custo Mensal
6	R\$ 5,00/sem.	R\$ 20,00	R\$ 120,00
6	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Total			

Memória de cálculo impacto da despesa		
Exercício	Meses	Valor R\$
2007	7	R\$ 840,00
2008	12	R\$ 1.440,00
		R\$ 2.280,00
Total		